

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
8º BBM – TUBARÃO**

BOLETIM INTERNO nº 006/2018

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração.

III – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

MOVIMENTAÇÃO:

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217/83, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM Onir Mocellin, Cmt Geral do CBMSC, transfiro **COM ÔNUS** para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

1º Ten BM Mtcl 929603-4-02 **MARCOS REBELLO HOFFMANN** do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba para a Diretoria de Ensino – Florianópolis, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 08 de Janeiro de 2018, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

1º Ten BM Mtcl 931904-2 **EDIVALDO ANTÔNIO DE MELLO MACHADO** do 8º BBM - Tubarão para o 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 11 de dezembro de 2017, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

GUSTAVO EUSTÁQUIO DE MACEDO CAMPOS - Ten Cel BM
Respondendo pela Diretoria de Pessoal

IV – ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS

BANCO DE HORAS:

Ao 3ºSgt BM Mtcl 923156-0 **Marcelo** Rosa da Silva, do 3º/2ª/8ºBBM – Garopaba, 12 (doze) horas de dispensa do serviço, a contar de 13 de janeiro de 2018, para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes, conforme art. 8º da lei 16773/15

BI 006 da 2ª/8º BBM – Imbituba

V – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS:

Ao Sd BM Mtcl 932427-5 **Kleber** Felizardo da Silva, 03 (três) dias para desconto em férias, a contar de 28/01/18.

GUILHERME V. DA SERRA COSTA – Cap BM
Cmt 2ª/8º BBM

BI 006 da 2ª/8º BBM – Imbituba

Ao Sd BM Mtcl 932323-6 Nivaldo Cesar de Melo Junior, do 2º/3ª/8ºBBM – Braço do Norte, 02 (dois) dias para desconto em férias, a contar de 10 Fev 2018.

ANDRÉ CORRÊA DE ARAÚJO – Cap BM
Cmt da 3ª/8º BBM

BI 006 da 3ª/8º BBM – Braço do Norte

DISPENSA A TÍTULO DE RECOMPENSA:

Ao Sd BM Mtcl 932323-6 Nivaldo Cesar de Melo Junior, do 2º/3ª/8ºBBM – Braço do Norte, 01 (um) dia, a contar de 12 Fev 18, a título de recompensa, com fulcro no art. 154, § 1º, inciso IV e art. 156, inciso I da Lei Est Nr 6218 de 10 Fev 1983 – Estatuto.

ANDRÉ CORRÊA DE ARAÚJO – Cap BM
Cmt da 3ª/8º BBM

BI 006 da 3ª/8º BBM – Braço do Norte

VISITA MÉDICA:

Do Cb BM Mtcl 925649-0 **Alex** Meneses, do 1º/2ª/8ºBBM – Imbituba, compareceu a videoconferência da JMC, obtendo o seguinte parecer médico: " Apto para o serviço BM com restrição temporário por 30 (trinta) dias", conforme parecer da JMC.

BI 006 da 2ª/8º BBM – Imbituba

Do Cb BM Mtcl 923933-2 Alexandre **Bueno** dos Reis, do 1º/2ª/8ºBBM – Imbituba, compareceu a Formação Sanitária da 8ª RPM, obtendo o seguinte parecer médico: "Apto para o serviço BM com restrição temporário por 60 (sessenta) dias", conforme parecer do 1º Ten PM Médico Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8ª RPM - CRM/SC 13965.

BI 006 da 2ª/8º BBM – Imbituba

Do Sd BM Mtcl 931863-1 Ugo *Genovez* Aguiar, do 3º/2ª/8ºBBM – Garopaba, compareceu a Formação Sanitária da 8ª RPM, obtendo o seguinte parecer *médico*: "Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 01 (um) dia para o seu tratamento a contar de 05/02/18", conforme parecer do 1º Ten PM Médico Mtcl 933879-9 Matheus Curcio Locatelli, da FS/8ª RPM - CRM/SC 20578.

BI 006 da 2ª/8º BBM – Imbituba

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

ELOGIO:

Ao 2º Ten BM Mtcl 933683-4 Ricardo Alberto Dummel e à 2º Ten BM Mtcl 9330143 Suellen Lapa Duarte, visto que o Cmdo do 8º BBM reconhece o trabalho dos Oficiais Ronda, que atuaram na Operação Veraneio 2017/2018, cujo comprometimento e dedicação, fizeram com que obtivéssemos o sucesso nas praias dos municípios de Laguna e Jaguaruna. Mostraram-se capazes de gerenciar o serviço de salvamento aquático, adquirindo o respeito de todos e enaltecendo o nome da Corporação. Mesmo com poucos recursos, foram capazes de administrar os problemas e cumprir suas missões. Que sejam sempre bem-vindos ao 8º BBM e levem nossa gratidão para as OBM de origem.

Individual.

Averbe-se.

MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM

Cmt do 8º BBM

Ao Cb BM Mtcl 927113-9 Davi de Souza, por ter voluntariamente instalado luz de convés e tomada 12 volts no BI Pintado, dessa forma, melhorou as condições de segurança de navegação de todos os condutores e tripulantes da embarcação.

GUILHERME V. DA SERRA COSTA – Cap BM

Cmt 2ª/8º BBM

BI 006 da 2ª/8º BBM – Imbituba

I – INQUÉRITO TÉCNICO:

SOLUÇÃO:

Pelas conclusões a que chegou o 1º Ten BM Mtcl 927671-8 Marcos Leandro Marques, Encarregado do Inquérito Técnico nº 09-2018-CBMSC, instaurado para apurar as causas e responsabilidades do acidente envolvendo as Vtr BM ABTR 94, Ford, modelo cargo 1723, placa MCU0595, ano de fabricação 2012, modelo 2013, chassi 9BFYEAHD7DBS14744, no dia 06 de janeiro de 2018, pelo que resolvo:

1. Concorde, no todo, com as Conclusões preliminar e final, exarada pelo Encarregado, para em consequência decidir que a causa do acidente é pessoal, cuja responsabilidade é do condutor da motocicleta, Thiago da Silva Oliveira.

2. Determinar ao B-1 do 8º BBM que:

- a) providencie a publicação em Boletim Interno do teor da Conclusão Final e desta Solução;
- b) arquive cópia deste IT nos arquivos do B-1 do 8º BBM;
- c) remeta o presente IT à Corregedoria Geral do CBMSC, para que a mesma, tome as providências administrativas pertinentes ao caso.

3. Determinar ao Corregedor Setorial do 8º BBM, que faça as inserções necessárias no sistema de controle.

4. Determinar ao Cmt do 2º/2ª/8ºBBM – Laguna, que providencie o conserto da referida Vtr BM com recursos do convênio local, inserindo certidão nestes autos e encaminhamento à Corregedoria Geral.

Quartel do 8º BBM, em Tubarão, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM
Cmt do 8º BBM

I – SINDICÂNCIA

SOLUÇÃO:

Pelas conclusões a que chegou o Cap BM Mtcl 928771-0 André Corrêa de Araújo Encarregado da Sindicância nº. 02-2018-8ºBBM, em que figura como sindicado o 3º Sgt BM Mtcl 350676-2 Fábio Claudino Teixeira, face ao exposto e o que dos autos constam, resolvo:

- a) Concordar com a conclusão do Encarregado, uma vez que restou apurado não há indícios de crime, nem de transgressão disciplinar nas condutas praticadas pelo 3º Sgt BM Mtcl 350676-2 Fábio Claudino Ferreira, apontadas em denúncia anônima, através da Ouvidoria Geral do Estado. Todos os fatos foram devidamente esclarecidos e não se verificou nenhuma irregularidade na administração dos referidos processos.
- b) Determinar ao Cmt da 3ª/8ºBBM, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do 3º Sgt BM Mtcl 922994-9 Luciano Costa Flores, por ter efetuado compras de caráter particular, com recursos do convênio de Armazém, sem a autorização devida.
- c) Determinar o arquivamento da presente Sindicância
- d) Arquivar cópia dos Autos na Corregedoria Setorial do 8º BBM;
- e) Inserir cópia digital desta Sindicância no Sistema da Corregedoria;
- f) Publicar a presente solução em Boletim Interno.

Tubarão – SC, 08 de Fevereiro de 2018.

MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM
Cmt do 8º BBM

I – PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO DE BRAVURA

SOLUÇÃO:

Tendo recebido do 1º Ten BM Mtcl 926265-2 Fábio Jerônimo do Carmo, Relatório Circunstanciado da ocorrência de salvamento aquático, na Praia da Cigana, no dia 29 Jan 2018, no município de Laguna, atendida pelo 3º Sgt BM Mtcl 924324-0 Alexandre Ramos Miranda, resolvo:

- a) Determinar o arquivamento do Relatório, por entender que referido bombeiro militar, apesar de ter agido com comprometimento e iniciativa, não teve sua integridade física comprometida e não ter agido além dos limites de segurança e normalidade em sua ação operacional.
- b) Determinar ao 1º Ten BM Cmt 1ª/8º BBM que providencie um elogio ao referido bombeiro militar, por ter demonstrado comprometimento com a causa bombeiro militar, mesmo estando de folga, para salvamento de uma vida, resgatando e adotando procedimentos de reanimação, possibilitando que todo o socorro fosse exitoso, engrandecendo o nome da causa bombeiro militar e da Corporação;

- c) Indicar o 3º Sgt BM Mtcl 924324-0 Alexandre Ramos Miranda para ser agraciado com a medalha mérito de salvamento aquático, pela iniciativa, técnica e pelo salvamento das duas vítimas na ocorrência;
- d) Determinar ao B-1/8ºBBM que dê ciência desta decisão ao referido bombeiro militar, colhendo sua assinatura no processo.
- e) Arquivar cópia dos Autos no B-1/8º BBM;
- f) Publicar a presente solução em BI.

Tubarão – SC, 08 de fevereiro de 2018.

MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM
Cmt do 8º BBM

Confere: _____
DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Maj BM
Sub Cmt do 8º BBM

Assina: _____
MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM
Cmt do 8º BBM